

	contendo no mínimo 200g. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
21	MACARRÃO - PCT de 500g, composição: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural, acondicionada em embalagem, isento de sujidades	PCT	ALIANÇA	R\$ 2,07	R\$ 2,44
22	MARGARINA - Pote de 250g, composição: Óleos vegetais líquidos e hidrogenados, leite desnatado reconstituído, água, sal, vitamina A, estabilizantes mono e diglicérides de ácidos graxos e lecitina de soja, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido cítrico, corante sintético idêntico ao natural betacaroteno, antioxidante TBHQ e corantes naturais, acondicionada em embalagem, isento de sujidades	POTE	PRIMOR	R\$ 1,86	R\$ 2,28

CLÁUSULA SEGUNDA – DARETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 064/2021 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Carnaíba PE, 23 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Carnaíba - PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
 Contratante

Derepente Distribuidora De Alimentos EIRELI
CARLOS WILSON LOPES BARBOSA
 Contratada

Publicado por:
 Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:0D81BA11

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021
 Processo Licitatório nº 003/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.

Aos 19 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, como signatário o Fundo Municipal De Educação, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.190.481/0001- 0, neste ato devidamente representado pela sua gestora a **Sra. Maria do Socorro de Sá Alves Bezerra**, brasileira, casada, RG: 4369598 SDS-PE E CPF: 830.457.754-20, Secretária De Educação, Portaria De Nomeação N.º 006/2021 nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada pela autoridade competente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **JOSÉ HELMER BELEM GOMES-ME (HB EMPREENDIMENTOS)**, inscrita no CNPJ: **5.140.770/0001- 53**, estabelecida à **Avenida virgilio Torres, 402, Conjunto Nossa Senhora de Fátima, CEP: 63.180- 000, Barbalha/CE**, devidamente representada pelo seu representante legal o Sr. **JOSÉ HELMER BELEM GOMES**, brasileiro, casado, empresário, CPF: 307.427.063-20 e Registro Geral nº 926314-85 SSP/CE, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, conforme **quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:**

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	VALOR UNIT.:	MARCA/MODELO:	VALOR TOTAL:
1	Ácido Muriático de 1 litro embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar.	UNID.	150	R\$3,05	LIMPA FÁCIL	R\$457,50
2	Água sanitária de 1 litro para limpeza, com teor de cloro ativo de no mínimo 2%; embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar, Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID.	400	R\$1,30	CLORETO	R\$520,00
3	Alcool 70,0 - uso doméstico frasco c/1000ml e com selo do INMETRO.	FRASCO	200	R\$9,10	INDOV	R\$1.820,00
4	Alcool GEL 70,0 - uso doméstico frasco c/1000ml e com selo do INMETRO.	FRASCO	200	R\$14,58	INDOV	R\$2.916,00
5	Cera líquida incolor, de 750 ml embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar, de material resistente. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID.	300	R\$3,40	POP	R\$1.020,00
7	Desinfetante líquido, de 2 litros fragrância VARIADA, em embalagem de material não reciclado flexível e resistente. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID.	600	R\$4,60	INDOV	R\$2.760,00
8	Desodorizador de ar, 360ml/302gnas fragrâncias: lavanda, eucalipto e menta. Sem amasso, ferrugens que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID.	150	R\$9,30	DONLINE	R\$1.395,00
9	Detergente, embalado em frasco de 500ml material resistente que impeça a ação da luz solar; que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID.	1000	R\$1,30	POP	R\$1.300,00
10	Esponja para limpeza, dupla face, uma de espuma e outra de material abrasivo, antibacteriana, medindo no mínimo 110mm x 75mm x 20mm.	UNID.	400	R\$0,55	BRILHUS	R\$220,00
12	Inseticida aerosol, com óleo de eucalipto, tipo baygon, mata barata, mosquito transmissores da dengue, moscas e muricocas embalagem firme e resistente contendo 300 ml /181g. que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID.	200	R\$9,20	MORTEM	R\$1.840,00
14	Lã de aço, embalagem plástica, acondicionadas em pacotes contendo 6 esponjas em cada. Pacotes com 52g	PCT.	400	R\$1,40	ASSOLAN	R\$560,00
19	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho GRANDE, formato anatômico com revestimento interno liso e talcado Pacote com 1 par. que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT.	100	R\$4,35	DANNY	R\$435,00
20	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho MÉDIO, formato anatômico com revestimento interno liso e talcado. Pacote com 1 par. que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT.	100	R\$4,35	DANNY	R\$435,00
21	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho PEQUENO, formato anatômico com revestimento interno liso e talcado. Pacote com 1 par. que contenham a data de fabricação e validade do produto.	PCT.	100	R\$4,35	DANNY	R\$435,00
22	Pano de chão tam. 42 x 60 cm, multiuso cru, costuras dupla de fios de poliéster, absorventes e eficaz não percebível pacotes com 3 unidades, integras e resistentes	PCT.	300	R\$6,85	ALCLIM	R\$2.055,00
25	Papel higiênico, folha simples, neutro, alta qualidade, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção, 100% celulose virgem, na cor branca, alta alvura, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso; com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel; rolo com 30 metros, acondicionados em pacotes com 4 rolos cada.	UNID.	1000	R\$2,00	PIMPO	R\$2.000,00
26	Pastilha Sanitária 30g, embalagens integras, de material resistente, que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID.	400	R\$1,20	SANY	R\$480,00
27	Polidor de alumínio embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar, com 500ml, de material resistente. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID.	600	R\$1,80	INDOV	R\$1.080,00
28	Rodo de borracha dupla, com base em plástico rígido, isento de qualquer material metálico, medindo aproximadamente 30 cm, fixação do cabo com sistema de rosca, com cabo de madeira (liso e isento de farpas) pintado ou plastificado, medindo aproximadamente 1,20 metros.	UNID.	150	R\$5,13	PROLIL	R\$769,50
29	Rodo de borracha dupla, com base em plástico rígido, isento de qualquer material metálico, medindo aproximadamente 40 cm, fixação do cabo com sistema de rosca, com cabo de madeira (liso e isento de farpas) pintado ou plastificado, medindo aproximadamente 1,20 metros.	UNID.	150	R\$6,25	PROLIL	R\$937,50
30	Sabão em barra de 1 KG, integras e resistente.	UNID.	100	R\$7,98	DUVALE	R\$798,00
31	Sabão em barra, glicerina do neutro de boa qualidade, em embalagens contendo 5 barras de 200g cada. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID.	100	R\$9,13	DUVALE	R\$913,00
32	Sabão em pó, azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos, solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Acondicionados em embalagens com 500gr.	UNID.	500	R\$4,15	GUARANIR	R\$2.075,00
34	Vassoura com cerdas de nylon de aproximadamente 30 cm de comprimento, com no mínimo 58 tufo, com 25 fios por tufo, com capa, pontas desfiadas (plumadas), base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira sem farpas, pintado ou plastificado, medindo aproximadamente 1,20 metros.	UNID.	200	R\$9,34	PROLIL	R\$1.868,00
35	Vassourão, Com base de madeira de 40cm. E cabo de madeira de 1,20m.	UNID.	100	R\$12,24	PROLIL	R\$1.224,00
39	Copo de plástico (PP ou PS), descartável, cor branca, capacidade para 180ml, peso nominal mínimo 250 gr. Conforme norma técnica 14.865/2002 ABNT. Embalagens em tiras com 100 copos.	PCT.	100	R\$5,04	TOTALPLAST	R\$504,00
40	Copo de plástico (PP ou PS), descartável, cor branca, capacidade para 50 ml, pesando no mínimo 75 gr, conforme norma técnica 14.865/2002 ABNT. Embalagens em tiras com 50 copos.	PCT.	100	R\$2,88	TOTALPLAST	R\$288,00
62	Toucas descartáveis, material sanfonada confeccionada em não tecido (TNT), hidrofóbico polipropileno (10g/m2), produzida pela tecnologia Spunbonded, com características hipoalérgicas e atóxicas. Pacote com 100 Unidades.	PCT.	800	R\$30,23	DESCARPACK	R\$24.184,00
						R\$55.289,50

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **07(sete) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5º-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ã) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
 - a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
 - b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
- III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

- I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO
FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação
FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 40%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
Fichas: 279/335

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 de abril de 2021**, devidamente homologado e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita - PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 19 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CEDRO

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA

Secretária de Educação

Portaria de Nomeação Nº 006/2021

JOSÉ HELMER BELEM GOMES-ME

(HB Empreendimentos)

CNPJ: 05.140.770/0001-53

JOSÉ HELMER BELEM GOMES

CPF: CPF: 307.427.063-20

RG Nº 926314-85 SSP/CE

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:397DA39F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0232/2021

EMENTA – Designa Professores para supervisão do Programa de Bolsa PROUNI, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o programa de bolsa ofertado pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, PROUNI Programa Universidade para Todos, em parceria com a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI;

CONSIDERANDO, que os discentes beneficiados com o programa de bolsa supracitado, obrigam-se a realizar contrapartida educacional, devendo a mesma ser acompanhada e supervisionada por um docente do quadro de pessoal da AESGA;

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar os Professores abaixo para atuar na supervisão dos projetos de contrapartida educacional submetidos a plataforma do PROUNI, como forma de promover a manutenção das bolsas dos discentes contemplados.

Professor	Discentes Bolsistas
Cynira Maria Espinhara Brandão, mat. 250-6	Felipe Guilherme Duque Pontes
	Isnael de Oliveira Tenório Santos
	Joana Emanuelle Gomes Tenório
	Matheus Carvalho Araújo
	Giovani Jeová Candido de Almeida
Elisângela de Sousa Branco, mat. 420-1	Andressa Silva Barbosa
	José Mirosmar Florentino da Silva
	Mateus Manoel de Medeiros
	Vinicius Ricardo Duque Gomes
	Wallison Pereira dos Santos
Ivanildo dos Santos Pereira, mat. 27-1	Bianca Caetano da Silva
	Gabrielly Maria Feitosa de Andrade
	Jailton José da Silva Filho
	Thalyny Ayla Godez Ferraz de Siqueira
	Guilherme Calado dos Santos
Maria do Carmo Silva, mat. 274-1	Ihann David Melo de Almeida
	Maria Gabriella da Silva Ferreira
	Mirelly Fernanda Santos Gonçalves
	Nathalia Espindola Augusto Silva
	Victoria Leticia Bezerra Lacerda
Maria Isabella Barbosa da Costa Felipe, mat. 527-1	Sara Fernanda P. Lima
	Suyanede Barros Teixeira
	Igor Candido Araújo
	Lorena Prado Aguiar Araújo Leite
Marcos Igor Carneiro de Freitas, mat. 125-2	Lara Esmeralda Souza de Lima
	Mayron Bernardo Ferreira
	Elvecio Espinhara Neto
	Felipe Salomão Matias Rodrigues
	Marcio Vinicius Rodrigues Barbosa
Miguel Antônio de Oliveira Alves, mat. 279-1	Cleiton Ivan Lima Júnior
	Gabriel Henrique Lima Neves
	Talisson Diego Felix Bernardo
	Diemenson de Carvalho Bezerra
	Vinicius Davi de Araújo Ferreira
Ricardo José Lima Bezerra, mat. 322-1	Iara Ivani Vitor e Silva
	Marcos Henrique Douglas Honório Barbosa
	Arthur de Lima Santana
	Beatriz Ramos Ferreira
Ricardo Severino de Oliveira, mat. 277-1	Caio Brito dos Santos
	Carlos Eduardo Mendes Felix
	Irineu Vitor Costa Silva
	Joane Isabele Amaral Vilaça
	Maria Alice Melo Grigório Silva
	Maria Joycilane da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E30840BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 002 - LEILÃO Nº 00001/2021

Ata dos trabalhos do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a alienação de um automóvel usado. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se como meio de divulgação o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, através da ata 001, na Edição do dia 13/07/2021, no Site Oficial da Prefeitura Municipal, bem como por meio das Redes Sociais oficiais da Administração Municipal, Blogs e Site de Notícia da Região. Às 10:00 horas do dia 23/07/2021, reuniu-se o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 204/2021 de 05/04/2021, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA – Pregoeiro Oficial; JANEIDE RAFAEL DE FONTE - Membro da equipe de apoio e MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública por meio de vídeo conferência, no link <https://meet.google.com/yaa-tgjq-awk>, e prestou os esclarecimentos relacionado ao procedimento adotado, explicando que será declarado arrematante o licitante que apresentar maior lance por lote. Na sequência foi apregoado o lote posto em Leilão, sendo o resultado consignado no Quadro adiante:

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	Lance Inicial RS	Lance Final	Arrematante (Nome e CPF)
1	01 Veículo Mitsubishi Pajero HPE 3.2 D, ano 2017, modelo 2018, Placa PCK 2613, RENAVAM 1139966798, diesel, prata, 5 portas. O veículo de uso no serviço de representação do governo está com 163.205 quilômetros rodados no dia desta Reunião. Não existem avarias importantes na lataria e para-choques. Motor e caixa de marcha no local em perfeito funcionamento. Armazenada	169.355,34	Nenhum	Nenhum

(Anexo alterado - Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 06/2021)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou ainda via internet.	De 14/07/2021 a 23/07/2021 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS. Tel. 81 3634 9119;
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 26/07/2021	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Tel. 81 3634 9119;
RECURSOS (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou de forma remota).	De 27/07/2021 a 28/07/2021 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS. Tel. 81 3634 9119
Julgamento dos Recursos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia 29/07/2021	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000 e Diário AMUPE
Contratação	A partir de 30 /07/2021 Das 08h00mins às 14h00min	Secretaria Municipal de Saúde, Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:5178E849

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2021**PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021****Processo Licitatório n.º 003/2021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.

Aos 19 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr^a. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, como signatário o Fundo Municipal De Educação, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.190.481/0001-00, neste ato devidamente representado pela sua gestora a **Sra. Maria do Socorro de Sá Alves Bezerra**, brasileira, casada, RG: 4369598 SDS-PE E CPF: 830.457.754-20, Secretária De Educação, Portaria De Nomeação N.º 006/2021 nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada pela autoridade competente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa

L.P. DE BOBA & CIA LTDA (MARISKAP TAPETES E CAPACHOS PERSONALIZADOS), inscrita no **CNPJ: 78.796.778/0001-46**, estabelecida à **Avenida Republica Argentina, 1530, Vila Izabel, CEP: 80.620-010, CURITIBA-PR**, devidamente representada pelo seu representante legal o Sr. **LUIZ PAULO DE BORBA**, brasileiro, casado, empresário, CPF: 060.497.299-72 e Registro Geral nº 913.252 SSP/PR, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	VALOR UNIT.:	MARCA/MODELO:	VALOR TOTAL:
60	Tapetes, Tapete sanitizante - 100% de proteção contra vírus e bactérias. ANTIDERRAPANTE .O tapete sanitizante é produzido em vinil (PVC), tem formato 40 X 80 cm	UNID.	30	RS49,99	PRÓPRIA	RS1.499,70
61	Tapetes, Tapete sanitizante - 100% de proteção contra vírus e bactérias. ANTIDERRAPANTE O tapete sanitizante é produzido em vinil (PVC), tem formato 38 X 58 cm	UNID.	50	RS34,00	PRÓPRIA	RS1.700,00
						RS3.199,70

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas

condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **07(sete) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –

A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 a's 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ã) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I)** Advertência;
- II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
 - a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
 - b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratórias e rescisórias que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratórias e rescisórias, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO

FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação

FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 40%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

Fichas: 279/335

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 de abril de 2021**, devidamente homologado e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita - PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 19 de julho de 2021.

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA

Secretária De Educação

Portaria De Nomeação Nº 006/2021

L.P. De Boba & CIA LTDA (Mariskap Tapetes E Capachos Personalizados) CNPJ: 78.796.778/0001-46

LUIZ PAULO DE BORBA

CPF: CPF: 060.497.299-72

RG nº 913.252 SSP/PR

Publicado por:
 Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:986F3696

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL 01/2021

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CHÁ GRANDE – PE / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL 01/2021

-> CARGO 10 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Nº	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	MARIA JOSE FELIX DOS SANTOS	054.796.644-09	22/12/1976	10,00
2	ALINE CUSTÓDIO DA SILVA	073.784.874-06	25/09/1986	10,00
3	MARIA DE LOURDES DA SILVA	039.511.964-24	18/08/1974	10,00
4	SEVERINA MARIANO DE ALBUQUERQUE	582.990.684-87	22/03/1968	10,00
5	VANDILENE DE LIMA SILVA	040.919.704-19	26/06/1980	10,00
6	ROSILDA PETRONILA DA CONCEIÇÃO	054.826.254-35	13/10/1981	10,00
7	EDNALVA JACINTO DA SILVA RODRIGUES	046.319.594-95	24/12/1980	10,00
8	DAYANNY SANTOS DA CRUZ	125.973.804-32	17/05/1999	10,00
9	ELETICIA EDNICE DOS SANTOS	089.469.604-18	19/05/1988	10,00
10	CLEIDE SALVINO ALVES	056.646.054-80	05/02/1981	10,00
11	MARIA GABRIELA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE SILVA	112.322.604-01	08/02/1997	10,00
12	JANETE GOMES DE MOURA	028.924.074-35	23/10/1978	10,00
13	ALESANDRA DE OLIVEIRA SANTOS	058.400.724-86	01/12/1984	10,00
14	KESIA SANDRENELY DOS SANTOS DOMINGOS	088.309.354-50	22/07/1988	10,00
15	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	034.525.794-41	18/08/1978	10,00
16	CÍCERA MARIA DO CARMO DA SILVA LIRA	082.275.024-40	15/06/1989	10,00
17	JOSINETE APARECIDA GOMES DA SILVA	117.894.914-10	18/10/1995	10,00
18	JAQUELINE MARIA DOS SANTOS	054.166.824-26	07/06/1984	10,00
19	ALINE MARIA DA SILVA	123.117.174-05	28/06/1994	10,00
20	SANDRA MARIA DA SILVA	110.670.154-26	14/12/1994	10,00
21	TAMILIS MARIA DE SANTANA	098.782.154-74	01/03/1992	10,00
22	LETÍCIA MARIA DOS SANTOS	709.956.464-14	22/12/1995	10,00
23	IOLANDA SAMARA DA SILVA SANTOS	102.200.284-86	06/01/1995	10,00
24	EUCIONE APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	121.082.454-05	21/10/1992	10,00
25	VALMIR FRANCISCO DA LUZ	071.724.404-04	19/05/1984	10,00
25	MARIA SEVERINA DA SILVA	033.291.564-65	05/06/1977	10,00
26	CRISTIANE DOS SANTOS VARELA	088.403.324-48	31/10/1990	10,00
27	GABRIELA TAYS DA SILVA GONÇALVES	127.762.914-50	25/02/2000	10,00
28	FERNANDA CARLA DOS SANTOS	105.433.554-03	10/06/1998	10,00
29	JOSEFA EDJANE DE LIMA	076.242.364-19	12/02/1985	10,00
30	FRANCY MAURO LINS MENEZES	027.532.764-71	24/07/1978	9,75
31	GLEICIANY ROQUE DE SOUZA NASCIMENTO	093.049.564-04	04/07/1991	9,75
32	EDIVANIA ARAGAO DE MEDEIROS	808.027.614-53	12/11/1971	9,75
33	MARIA BERNADETE DA SILVA	045.474.304-11	18/11/1981	9,50
34	ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA LIRA	034.225.094-96	26/09/1979	9,25
35	MARIA JOSÉ SOARES	325.454.524-91	21/09/1962	9,25
36	TAMIRES SANTOS BARBOSA	096.772.874-60	22/11/1990	9,25
37	MARIA DE LOURDES BOTELHO DA SILVA	656.754.524-00	12/07/1972	9,25
39	LUCIANE ALVORAIS DE PAIVA LIMA	038.847.424-69	16/10/1978	9,00
40	ANA PAULA GOMES DA SILVA	099.196.394-60	07/12/1989	9,00
41	WILMA DRIELLY DA SILVA	055.682.564-03	26/07/1985	9,00
42	ELIJANE MARIA DE SANTANA	078.454.174-40	13/02/1988	9,00
43	GERALDO DO MONTE ARCOVERDE FILHO	058.199.934-70	20/03/1984	9,00
44	MARIA DAS DORES DA SILVA	030.319.984-99	21/02/1977	8,75
45	IRACEMA MARIA DOS SANTOS	059.325.144-00	04/02/1983	8,75
46	EDILZA DE LIMA GUIMARAES	039.539.214-44	12/05/1980	8,25
47	MARCIA TERESA DA SILVA SANTOS	800.746.774-20	09/07/1973	8,00
48	VALDILEIDE FIRMO DE PAIVA	043.636.964-86	07/09/1980	7,75
49	MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA	947.867.714-49	04/10/1972	7,75
50	MARIA VANESSA DA SILVA	108.116.954-09	17/02/1993	7,50